Para entendimento dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, é importante a leitura da seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" na página 103 do Prospecto Preliminar e das seções "4.1. Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2. Descrição dos Principais Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar. Demais informações a respeito da Oferta poderão ser obtidas nas seções "Sumário da Oferta" e "Informações Sobre a Oferta" nas páginas 24 e 46, respectivamente, do Prospecto Preliminar, cujas cópias estão disponíveis nos endereços eletrônicos indicados no item "Informações Adicionais" deste Material Publicitário.

9ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL REAL, EM ATÉ CINCO SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA



ENERGISA S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 1525-3

CNPJ/MF nº 00.864.214/0001-06 - NIRE 31.3000.2503-9 Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), Centro, CEP 36770-901, Cataguases, Minas Gerais

No valor total de, inicialmente,

R\$850.000.000,00

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRENGIDBS0E6

Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRENGIDBS0F3

Código ISIN das Debêntures da Terceira Série: BRENGIDBS0G1

Código ISIN das Debêntures da Quarta Série: BRENGIDBS0H9

Código ISIN das Debêntures da Quinta Série: BRENGIDBS017

Classificação de Risco da Emissão (Rating) pela Fitch Ratings Brasil Ltda.: "AA.br+"

As Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido), as Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) e as Debêntures da Terceira Série (conforme abaixo definido) contarão com benefício tributário nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431").

Nos termos da Lei 12.431, serão expedidas portarias pelo Ministério de Minas e Energia ("MME") para enquadramento de projetos de investimentos anuais das Controladas dos Projetos (conforme definido abaixo), correspondentes às obras classificadas como expansão, renovação ou melhoria, constantes das últimas versões dos planos de desenvolvimento de distribuição (PDD) apresentados à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL no ano de 2017 por cada uma das controladas dos projetos e que sejam previstos para o ano de 2017 e 2018 ("Projetos") como projetos prioritários (em conjunto, "Portarias").

Os termos iniciados em letras maiúsculas neste documento terão o significado a eles aqui atribuído ou o atribuído no prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar"), ainda que posteriormente ao seu uso.

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão, incluindo recursos obtidos, eventualmente, com a colocação de Debêntures Suplementares e/ou Debêntures Adicionais, serão utilizados integralmente para financiamento dos Projetos, observado o disposto abaixo.

Antes de decidir adquirir as Debêntures, objeto da presente Oferta, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas no Prospecto Preliminar da Oferta, que incorpora por referência o formulário de referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência"), em especial as seções "4.1. Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2. Descrição dos Principais Riscos de Mercado" do Formulário de Referência e a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" na página 103 do Prospecto Preliminar. O exemplar do Prospecto Preliminar poderá ser obtido nos endereços eletrônicos indicados no item "Informações Adicionais" abaixo.

Para entendimento dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, é importante a leitura da seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" na página 103 do Prospecto Preliminar e das seções "4.1. Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2. Descrição dos Principais Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar. Demais informações a respeito da Oferta poderão ser obtidas nas seções "Sumário da Oferta" e "Informações Sobre a Oferta" nas páginas 24 e 46, respectivamente, do Prospecto Preliminar, cujas cópias estão disponíveis nos endereços eletrônicos indicados no item "Informações Adicionais" deste Material Publicitário.

SUMÁRIO DE TERMOS E CONDIÇÕES

A firmissão e a Oleita resido resilibadas com base nas delibeas (pest tomadas nas equilos do Conselho de Administração da Emissoa e sualizada em of 4 de elembro de 2017 e 70 de veneros de 1917 e 10 de veneros de 1918 e 10 d		
com sede na Cidade de Cataguases. Estado de Minas Gerais, na Praça Pui Barbosa, nº 80 (parte). Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa iuridica da Ministário da Fazenda ("CNPJMF") sob no revisiosar" on y Companhia"). Para mais informações, veja a seção "Informações Cadastrais da Emissora" na página 20 do Prospecto Preliminar. Banco Itaú BBA SA., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituídas obo a forma de sociedade anónima, com sede na Cidade de 636 Paulo, Estado 850 Paulo, Estado 96 Prospecto Preliminar. Coordenadors Lider, XP Investimentos Corretora de Câmbio, Titulos e Valores Mobiliários SA. e Banco Bradesco BBI SA. tem conjunto, "Coordenadores"). Para mais informações, veja a seção "Apresentação das Instituições Participantes da Oferta" na página 110 do Prospecto Preliminar. Os Coordenadors, em conjunto com outras instituições franceiras conteste para o recebimento de intenções de investimento ou Podidos dos Reserva ("Participantes Especials"), devendo, neste caso, ser colebrados contratos de adesdo com as respectivas instituições instituições Participantes da Oferta" na página 110 do Prospecto Preliminar. Banco Liquidante e Escriturador Banco Liquidante e Escriturador Banco Bradesco S.A., instituição financeiras constituida sob a forma de sociedade anônima, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus y/nº, Vila Vra, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60/246-86/0001-12 ("Banco Liquidante" e "Escriturador"). Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures. Pana co Liquidante e Escriturador" na página 55 do Prospecto Preliminar. Itaú Unibanco S.A. ("	Aprovações Societárias	realizadas em 04 de setembro de 2017 e 20 de setembro de 2017, nos termos do Estatuto Social da Emissora e nos termos do parágrafo 1º, do artigo 59, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). As atas das referidas reuniões serão devidamente arquivadas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no jornal "Valor Econômico", nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Autorizações"
forma de sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Italim Bibli, inscrita no CNPI/MF sob nº 17.298.092/0001-30 ("Coordenador Lider"). Para mais informações, veja a seção "Apresentação das Instituições Participantes da Oferta" na página 110 do Prospecto Preliminar. Coordenadores Coordenadores Os Coordenadores"). Para mais informações, veja a seção "Apresentação das Instituições Participantes da Oferta" na página 110 do Prospecto Preliminar. Os Coordenadores, em conjunto com outras instituições financeiras integrantes da Oferta" na página 110 do Prospecto Preliminar. Os Coordenadores, em conjunto com outras instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários convidadas pelos Coordenadores para participarem da Oferta exclusivamente para o recebimento de intenções de investimento ou Pedidos de Reserva ("Participantes Especiais"), devendo, neste caso, ser celebrados contratos de adesão com as respectivas instituições financeiras contatadas. Para mais informações, veja a seção "Apresentação das Instituições Participantes da Oferta" na página 110 do Prospecto Preliminar. Banco Bradesco S.A., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12 ("Banco Liquidante" e "Escriturador"). Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures. Banco Liquidante e Escriturador" na página 55 do Prospecto Preliminar. Liaú Unibanco S.A. ("Formador de Mercado"). O Formador de Mercado foi contratado, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada, para exercer a atividade de formas dor de mercado (market maker) para as Debêntures, ana BS.A Basía, Boka, Balcão - Segmento CEIP ("B3 CEIPP"), pelo parzo de 12 mese	Emissora	com sede na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.864.214/0001-06 ("Emissora" ou "Companhia").
Coordenadores Para mais informações, veja a seção "Apresentação das Instituições Participantes da Oferta" na página 110 do Prospecto Preliminar. Os Coordenadores, em conjunto com outras instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários convidadas pelos Coordenadores para participarem da Oferta exclusivamente para o recebimento de intenções de investimento ou Pedidos de Reserva ("Participantes Especiais"), devendo, neste caso, ser celebrados contratos de adesão com as respectivas instituições financeiras contratados. Para mais informações, veja a seção "Apresentação das Instituições Participantes da Oferta" na página 110 do Prospecto Preliminar. Banco Bradesco S.A., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12 ("Banco Liquidante" e "Escriturador"). Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Banco Liquidante e Escriturador" na página 55 do Prospecto Preliminar. Itaú Unibanco S.A. ("Formador de Mercado"). O Formador de Mercado foi contratado, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada, para exercer a atividade de formador de mercado (market maker) para as Debêntures, com a finalidade de garantir a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, and as Debêntures da Primeira Data de Integralização da Segunda Série,	Coordenador Líder	forma de sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30 ("Coordenador Líder"). Para mais informações, veja a seção "Apresentação das Instituições Participantes da Oferta" na página 110 do
Instituições Participantes da Oferta mobiliários convidadas pelos Coordenadores para participarem da Oferta exclusivamente para o recebimento de intenções de investimento ou Pedidos de Reserva ("Participantes Especiais"), devendo, neste caso, ser celebrados contratos de adesão com as respectivas instituições financeiras contratadas. Para mais informações, veja a seção "Apresentação das Instituições Participantes da Oferta" na página 110 do Prospecto Preliminar. Banco Bradesco S.A., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12 ("Banco Liquidante" e "Escriturador"). Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Banco Liquidante e Escriturador" na página 55 do Prospecto Preliminar. Itaú Unibanco S.A. ("Formador de Mercado"). O Formador de Mercado foi contratado, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada, para exercer a atividade de formador de mercado (market maker) para as Debêntures, com a finalidade de garantir a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, na B3 S.A Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP ("B3 CETIP"), pelo prazo de 12 meses contados da Primeira Data de Integralização da Terceira Série, da Primeira Data de Integralização da Segunda Série, da Primeira Data de Integralização da Coutar Série do uda Primeira Data de Integralização da Coutar Série do uda Primeira Data de Integralização da Coutar Série, da Primeira Data de Integralização da Coutar Série, da Primeira Data de Integralização da Secunda Série, da Primeira Data de Integralização da Coutar Série da Primeira Data de Integralização da Coutar Série da Primeira Data de Integralização da Coutar Série da Primeira Data de Integralização da Serceira Série, da Primeira Data de Integralização da Serceira Séri	Coordenadores	(em conjunto, "Coordenadores"). Para mais informações, veja a seção "Apresentação das Instituições Participantes da Oferta" na página 110 do
Banco Bradesco S.A., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12 ("Banco Liquidante" e "Escriturador"). Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Banco Liquidante e Escriturador" na página 55 do Prospecto Preliminar. Itaú Unibanco S.A. ("Formador de Mercado"). O Formador de Mercado foi contratado, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada, para exercer a atividade de formador de mercado (market maker) para as Debêntures, com a finalidade de garantir a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, na B3 S.A Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP ("B3 CETIP"), pelo prazo de 12 meses contados da Primeira Data de Integralização da Primeira Data de Integralização da Quinta Série, da Primeira Data de Integralização da Quinta Série, da Primeira Data de Integralização da Quinta Série, conforme o caso, prorrogáveis automaticamente por igual período até a Data de Vencimento, exceto mediante notificação, por escrito, de qualquer das partes do contrato de Formador de Mercado. O Formador de Mercado terá seu direito de subscrição limitado à quantidade máxima de 170.000 Debêntures, sendo que o Formador de Mercado deverá adquirir as Debêntures observadas as taxas finais de remuneração das respectivas Debêntures estabelecidas durante o Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido). Dessa forma, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 das Debêntures inicialmente ofertadas, não será aplicável ao Formador de Mercado a restrição prevista no artigo 55 da Instrução CVM 400. Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Formador de Mercado" na página 73 do Prospecto Preli	Instituições Participantes da Oferta	mobiliários convidadas pelos Coordenadores para participarem da Oferta exclusivamente para o recebimento de intenções de investimento ou Pedidos de Reserva ("Participantes Especiais"), devendo, neste caso, ser celebrados contratos de adesão com as respectivas instituições financeiras contratadas. Para mais informações, veja a seção "Apresentação das Instituições Participantes da Oferta" na página 110 do
nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada, para exercer a atividade de formador de mercado (market maker) para as Debêntures, com a finalidade de garantir a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, na B3 S.A Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP ("B3 CETIP"), pelo prazo de 12 meses contados da Primeira Data de Integralização da Primeira Data de Integralização da Segunda Série, da Primeira Data de Integralização da Segunda Série, da Primeira Data de Integralização da Quinta Série, conforme o caso, prorrogáveis automaticamente por igual período até a Data de Vencimento, exceto mediante notificação, por escrito, de qualquer das partes do contrato de Formador de Mercado. O Formador de Mercado terá seu direito de subscrição limitado à quantidade máxima de 170.000 Debêntures, sendo que o Formador de Mercado deverá adquirir as Debêntures observadas as taxas finais de remuneração das respectivas Debêntures estabelecidas durante o Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido). Dessa forma, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 das Debêntures inicialmente ofertadas, não será aplicável ao Formador de Mercado a restrição prevista no artigo 55 da Instrução CVM 400. Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Formador de Mercado" na página 73 do Prospecto Preliminar.	Banco Liquidante e Escriturador	Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12 ("Banco Liquidante" e "Escriturador"). Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da
Classificação de Risco Fitch Ratings: "AA.br+".	Formador de Mercado	nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada, para exercer a atividade de formador de mercado (<i>market maker</i>) para as Debêntures, com a finalidade de garantir a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, na B3 S.A Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP ("B3 CETIP"), pelo prazo de 12 meses contados da Primeira Data de Integralização da Primeira Data de Integralização da Segunda Série, da Primeira Data de Integralização da Segunda Série, da Primeira Data de Integralização da Quarta Série, conforme o caso, prorrogáveis automaticamente por igual período até a Data de Vencimento, exceto mediante notificação, por escrito, de qualquer das partes do contrato de Formador de Mercado. O Formador de Mercado terá seu direito de subscrição limitado à quantidade máxima de 170.000 Debêntures, sendo que o Formador de Mercado deverá adquirir as Debêntures observadas as taxas finais de remuneração das respectivas Debêntures estabelecidas durante o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> (conforme abaixo definido). Dessa forma, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 das Debêntures inicialmente ofertadas, não será aplicável ao Formador de Mercado a restrição prevista no artigo 55 da Instrução CVM 400. Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da
	Classificação de Risco	Fitch Ratings: "AA.br+".

Para entendimento dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, é importante a leitura da seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" na página 103 do Prospecto Preliminar e das seções "4.1. Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2. Descrição dos Principais Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar. Demais informações a respeito da Oferta poderão ser obtidas nas seções "Sumário da Oferta" e "Informações Sobre a Oferta" nas páginas 24 e 46, respectivamente, do Prospecto Preliminar, cujas cópias estão disponíveis nos endereços eletrônicos indicados no item "Informações Adicionais" deste Material Publicitário.

Debêntures	Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real, em até cinco séries, da 9ª emissão da Emissora, todas nominativas e escriturais ("Debêntures"). Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série, às Debêntures da Terceira Série, às Debêntures da Quarta Série ou às Debêntures da Quinta Série, todas as referências às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série, às Debêntures da Terceira Série, às Debêntures da Quarta Série e às Debêntures da Quinta Série, em conjunto. Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures" na página 46 do Prospecto Preliminar.
Data de Emissão	15 de outubro de 2017 ("Data de Emissão"). Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Data de Emissão" na página 48 do Prospecto Preliminar.
Valor Total da Emissão	R\$ 850.000.000,00 na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais. Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Valor Total da Emissão" na página 48 do Prospecto Preliminar.
Quantidade	Serão emitidas 850.000 Debêntures, sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais, sendo que o número de Debêntures a ser alocado em cada série da Emissão será definido de acordo com a demanda pelas Debêntures, conforme apurado no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e de acordo com o interesse de alocação da Emissora. A alocação das Debêntures entre as séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, sendo certo que a quantidade de Debêntures de cada uma das séries deverá ser abatida da quantidade de Debêntures total da Emissão, limitando a quantidade de Debêntures a ser alocada na outra série ("Sistema de Vasos Comunicantes"). Qualquer uma das séries poderá não ser emitida, a depender do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Quantidade de Debêntures" na página 50 do Prospecto Preliminar.
Debêntures Suplementares	Nos termos do artigo 24 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, sem considerar as Debêntures Adicionais, poderá ser acrescida em até 15%, ou seja, em até 127.500 Debêntures suplementares, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas, destinadas a atender excesso de demanda que eventualmente seja constatado no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , conforme opção outorgada pela Emissora aos Coordenadores no Contrato de Distribuição, que somente poderá ser exercida pelos Coordenadores em comum acordo com a Emissora, até a data de divulgação do Anúncio de Início ("Debêntures Suplementares"). A critério dos Coordenadores e da Emissora, conforme verificado pelo Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , as Debêntures Suplementares poderão ser Debêntures da Primeira Série, Debêntures da Segunda Série, Debêntures da Terceira Série, Debêntures da Quarta Série e/ou Debêntures da Quinta Série.
	Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Debêntures Suplementares" na página 50 do Prospecto Preliminar.
Debêntures Adicionais	Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a Emissora poderá aumentar a quantidade de Debêntures com relação à quantidade inicialmente ofertada, sem considerar as Debêntures Suplementares, em até 20%, ou seja, em até 170.000 Debêntures adicionais, nas mesmas condições das Debêntures originalmente ofertadas, sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM, até a data de divulgação do Anúncio de Início ("Debêntures Adicionais"). A critério dos Coordenadores e da Emissora, conforme verificado no Procedimento de Bookbuilding, as Debêntures Adicionais poderão ser Debêntures da Primeira Série, Debêntures da Segunda Série, Debêntures da Terceira Série, Debêntures da Quarta Série e/ou Debêntures da Quinta Série. Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Debêntures Adicionais" na página 51 do Prospecto Preliminar.
Valor Nominal Unitário	As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
Comprovação de Titularidade das Debêntures	A Emissora não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 CETIP. Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Comprovação de Titularidade das Debêntures" na página 55 do Prospecto Preliminar.

Para entendimento dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, é importante a leitura da seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" na página 103 do Prospecto Preliminar e das seções "4.1. Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2. Descrição dos Principais Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar. Demais informações a respeito da Oferta poderão ser obtidas nas seções "Sumário da Oferta" e "Informações Sobre a Oferta" nas páginas 24 e 46, respectivamente, do Prospecto Preliminar, cujas cópias estão disponíveis nos endereços eletrônicos indicados no item "Informações Adicionais" deste Material Publicitário.

Conversibilidade, Tipo e Forma	As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas e certificados. Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Conversibilidade, Tipo e Forma" na página 55 do Prospecto Preliminar.
Espécie	As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional real. Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Espécie" na página 55 do Prospecto Preliminar.
Número de Séries	A Oferta será realizada em até cinco séries, sendo as debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da primeira série doravante denominadas "Debêntures da Primeira Série", as debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da segunda série doravante denominadas "Debêntures da Segunda Série", as debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da terceira série doravante denominadas "Debêntures da Terceira Série", as debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da quarta série doravante denominadas "Debêntures da Quarta Série" e as debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da quinta série doravante denominadas "Debêntures da Quinta Série". Qualquer série poderá não ser emitida, a depender o resultado do Procedimento de Bookbuilding. Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Número de Séries" na página 49 do Prospecto Preliminar.
Cessão Fiduciária	As Debêntures contarão com cessão fiduciária de direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Emissora, decorrentes (i) das Debêntures Privadas (conforme abaixo definido); e (ii) de determinada conta corrente onde será depositada a totalidade dos recursos obtidos com a Emissão e a totalidade dos recebíveis decorrentes das Debêntures Privadas, não movimentável pela Emissora, sendo que tais recursos serão lá mantidos e liberados em conformidade com os termos e condições estabelecidos no instrumento por meio do qual será constituída a cessão fiduciária. Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da
	Emissão e das Debêntures - Garantia" na página 56 do Prospecto Preliminar.
	Nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto 8.874 e da Portaria do MME nº 245, de 27 de junho de 2017 ("Portaria MME 245"), a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão (inclusive decorrentes da colocação das Debêntures Adicionais e das Debêntures Suplementares, caso emitidas) destinar-se-á ao pagamento de investimentos anuais correspondentes às obras classificadas como expansão, renovação ou melhoria, constantes das últimas versões dos Planos de Desenvolvimento de Distribuição (PDD) apresentados à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL no ano de 2017 por cada uma das Controladas dos Projetos e que sejam previstos para os anos de 2017 e 2018, conforme detalhados na seção "Destinação dos Recursos" do Prospecto Preliminar. A Emissora estima que a Emissão deva representar aproximadamente 65% das necessidades de recursos financeiros dos Projetos, as quais totalizam aproximadamente R\$ 1.764.920.000,00 (considerando-se o exercício da totalidade das Debêntures Suplementares e das Debêntures Adicionais). Os Projetos serão considerados prioritários pelo MME, nos termos do Decreto nº 8.874, das Portarias e do artigo 2º da Lei 12.431 e da Portaria MME 245.
Destinação dos Recursos	Observado o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º-B, da Lei 12.431, os recursos captados pela Emissora por meio da Emissão (inclusive decorrentes da colocação das Debêntures Adicionais e das Debêntures Suplementares, caso emitidas) serão transferidos às suas controladas Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A., Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A., Energisa Sul-Sudeste - Distribuidora de Energia S.A., Energisa Sul-Sudeste - Distribuidora de Energia S.A., Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A., Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A. e Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A. (em conjunto, "Controladas dos Projetos"), nas mesmas condições da presente Emissão, incluindo custos incorridos pela Emissora para realização e manutenção da presente Emissão, devendo tal transferência ocorrer mediante a subscrição, pela Emissora, de debêntures de emissão das Controladas dos Projetos no âmbito de colocações privadas ("Debêntures Privadas"), para a consequente realização dos Projetos, incluindo reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos Projetos. Todos os recebíveis da Emissora decorrentes das Debêntures Privadas serão cedidos fiduciariamente aos titulares das Debêntures.
	Os recursos adicionais necessários à conclusão dos Projetos poderão decorrer de uma combinação de recursos próprios provenientes das atividades da Emissora ou das Controladas dos Projetos e/ou de financiamentos a serem contratados por qualquer delas, via mercados financeiro e/ou de capitais (local ou externo), dentre outros, a exclusivo critério da Emissora e/ou das Controladas dos Projetos.
	Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Destinação dos Recursos" na página 121 do Prospecto Preliminar.

Para entendimento dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, é importante a leitura da seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" na página 103 do Prospecto Preliminar e das seções "4.1. Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2. Descrição dos Principais Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar. Demais informações a respeito da Oferta poderão ser obtidas nas seções "Sumário da Oferta" e "Informações Sobre a Oferta" nas páginas 24 e 46, respectivamente, do Prospecto Preliminar, cujas cópias estão disponíveis nos endereços eletrônicos indicados no item "Informações Adicionais" deste Material Publicitário.

Colocação e Procedimento de Distribuição	As Debêntures serão objeto de distribuição pública, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução CVM 400, da Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 471"), do Convênio CVM/ANBIMA de Procedimento Simplificado para o Registro de Ofertas Públicas, regulado pela Instrução CVM 471, celebrado entre a CVM e a ANBIMA, em 20 de agosto de 2008, conforme alterado, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas", atualmente em vigor ("Código ANBIMA de Atividades Conveniadas"), do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários", atualmente em vigor, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, para o Valor Total da Emissão (sem considerar as Debêntures Adicionais e/ou as Debêntures Suplementares, que serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação), nos termos do "Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Até Cinco Séries, em Regime de Garantia Firme de Colocação, da Nona Emissão da Energisa S.A.", a ser celebrado entre a Emissora e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação dos Coordenadores e/ou Participantes Especiais. Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Contrato de Distribuição" na página 93 do Prospecto Preliminar.
Público-Alvo	O público-alvo da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, é composto por (em conjunto, "Público-Alvo"): (a) "Investidores Institucionais", definidos como investidores que sejam fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, bem como pessoas físicas ou jurídicas que sejam considerados investidores profissionais ou investidores qualificados, conforme definido nos artigos 9°-A e 9°-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada; e (b) "Investidores Não Institucionais", definidos como investidores, pessoas físicas ou jurídicas, que não estejam compreendidos na definição de Investidores Institucionais. Os Investidores Não Institucionais, em conjunto com os Investidores Institucionais, são definidos como "Investidores da Oferta". Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Público Alvo da Oferta" na página 83 do Prospecto Preliminar.
Oferta Não Institucional	Os Investidores Não Institucionais poderão apresentar suas ordens de investimento por meio de um ou mais pedidos de reserva ("Pedidos de Reserva"), durante Período de Reserva (conforme abaixo definido). O montante de 637.500 Debêntures, ou seja, 75% do Valor Total da Emissão (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), será destinado, prioritariamente, à colocação pública para Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta Não Institucional. Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão elevar a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta Não Institucional a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender total ou parcialmente os referidos Pedidos de Reserva. Os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas deverão indicar no respectivo Pedido de Reserva sua qualidade de Pessoa Vinculada, sendo certo que seus Pedidos de Reserva poderão ser automaticamente cancelados pela respectiva Instituição Participante da Oferta caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 das Debêntures inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Para mais informações acerca da Oferta Não Institucional, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Oferta Não Institucional", na página 87 do Prospecto Preliminar.
Oferta Institucional	Após o atendimento dos Pedidos de Reserva realizados no âmbito da Oferta Não Institucional, as Debêntures remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais, que deverão apresentar: (i) um ou mais Pedidos de Reserva, durante o Período de Reserva (apenas no caso de Investidores Institucionais que sejam pessoas físicas); ou (ii) suas ordens de investimento aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> (apenas no caso de Investidores Institucionais que não sejam pessoas físicas). Os Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas deverão apresentar seus Pedidos de Reserva ou suas ordens de investimento observado que, caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 das Debêntures inicialmente ofertadas, as intenções de investimento apresentadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Para mais informações acerca da Oferta Institucional, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Oferta Institucional", na página 89 do Prospecto Preliminar.

Para entendimento dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, é importante a leitura da seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" na página 103 do Prospecto Preliminar e das seções "4.1. Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2. Descrição dos Principais Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar. Demais informações a respeito da Oferta poderão ser obtidas nas seções "Sumário da Oferta" e "Informações Sobre a Oferta" nas páginas 24 e 46, respectivamente, do Prospecto Preliminar, cujas cópias estão disponíveis nos endereços eletrônicos indicados no item "Informações Adicionais" deste Material Publicitário.

Período de Reserva

Procedimento de Bookbuilding

Os Investidores Não Institucionais e os Investidores Institucionais que sejam pessoas físicas poderão apresentar um ou mais Pedidos de Reserva durante o período de reserva compreendido entre 28 de setembro de 2017, inclusive, e 17 de outubro de 2017 (até 9h30), inclusive (**"Período de Reserva"**).

Os Coordenadores organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas sem lotes mínimo ou máximo, para verificação da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxa de juros ("Procedimento de Bookbuilding"), de forma a definir, de comum acordo com a Emissora: (i) a emissão ou não de cada uma das séries das Debêntures; (ii) a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série da Emissão; (iii) a taxa final dos Juros Remuneratórios da Quarta Série (caso sejam emitidas Debêntures da Quarta Série); e (iv) a taxa final dos Juros Remuneratórios da Quinta Série (caso sejam emitidas Debêntures da Quinta Série), nos termos da Escritura.

Para fins de verificação da emissão das Debêntures em cinco séries e da quantidade de Debêntures da Primeira Série, de Debêntures da Segunda Série, de Debêntures da Terceira Série, de Debêntures da Quarta Série e de Debêntures da Quinta Série, bem como da eventual colocação, total ou parcial, das Debêntures Suplementares e/ou das Debêntures Adicionais, serão considerados: (1) as ordens colocadas pelos Investidores Institucionais que não sejam pessoas físicas, (2) os Pedidos de Reserva apresentados por Investidores Não Institucionais, e (3) as ordens e/ou os Pedidos de Reserva apresentados por Investidores da Oferta que sejam considerados Pessoas Vinculadas, observado o disposto abaixo.

O Procedimento de *Bookbuilding*, exclusivamente para a definição dos Juros Remuneratórios da Quarta Série e dos Juros Remuneratórios da Quinta Série, será realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais, incluindo Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas, observado o disposto abaixo.

Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* para a definição dos Juros Remuneratórios da Quarta Série e dos Juros Remuneratórios da Quinta Série.

O número de Debêntures a ser alocado a cada série da Emissão será definido de acordo com a demanda pelas Debêntures, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding* e de acordo com o interesse de alocação da Emissora. A alocação das Debêntures entre as séries da Emissão ocorrerá no Sistema de Vasos Comunicantes, sendo certo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, a depender do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

Poderá ser aceita a participação de um ou mais Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, desde que a quantidade total de Debêntures subscritas e integralizadas por esse(s) Investidor(es) da Oferta que seja(m) Pessoa(s) Vinculada(s) seja equivalente a, no máximo, 1/3 da quantidade total das Debêntures inicialmente ofertadas, e observado o disposto abaixo.

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Debêntures inicialmente ofertadas (sem considerar as Debêntures Adicionais e as Debêntures Suplementares), não será permitida a colocação de Debêntures junto aos Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, automaticamente cancelados, observado o disposto no item "Formador de Mercado". As intenções de investimento do Formador de Mercado serão apresentadas na taxa de juros apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado na definição dos Juros Remuneratórios durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Para mais informações sobre o Procedimento de *Bookbuilding*, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento (Procedimento de *Bookbuilding*)" na página 85 do Prospecto Preliminar.

Os investidores deverão ler a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - A participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a definição da taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Quarta Série e/ou da taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Quinta Série e o investimento por Pessoas Vinculadas poderá ocasionar um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário" na página 109 do Prospecto Preliminar.

Prazo de Colocação

Os Coordenadores realizarão a distribuição pública das Debêntures no prazo de até 60 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, desde que tenham sido cumpridas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição.

Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Prazo de Colocação" na página 85 do Prospecto Preliminar.

Para entendimento dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, é importante a leitura da seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" na página 103 do Prospecto Preliminar e das seções "4.1. Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2. Descrição dos Principais Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar. Demais informações a respeito da Oferta poderão ser obtidas nas seções "Sumário da Oferta" e "Informações Sobre a Oferta" nas páginas 24 e 46, respectivamente, do Prospecto Preliminar, cujas cópias estão disponíveis nos endereços eletrônicos indicados no item "Informações Adicionais" deste Material Publicitário.

Data Limite da Garantia Firme

Forma de Subscrição e Integralização

A Data Limite da Garantia Firme será o dia 06 de novembro de 2017, podendo ser prorrogada exclusivamente a critério dos Coordenadores, mediante comunicação formal por escrito enviada pelos Coordenadores à Emissora, nos termos do Contrato de Distribuição.

Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Contrato de Distribuição - Regime de Colocação" na página 93 do Prospecto Preliminar.

As Debêntures da Primeira Série poderão ser subscritas no mercado primário a qualquer tempo, dentro do Prazo de Colocação, observada a Data Limite da Garantia Firme, com integralização à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, de acordo com as normas de liquidação e os procedimentos aplicáveis à B3 CETIP, sendo a liquidação realizada por meio da B3 CETIP. Caso ocorra a subscrição e integralização de Debêntures da Primeira Série em mais de uma data, o Preço de Subscrição (conforme abaixo definido) com relação às Debêntures da Primeira Série que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização da Primeira Série será o Valor Nominal Atualizado (conforme abaixo definido) acrescido dos Juros Remuneratórios da Primeira Série, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização da Primeira Série até a data de sua efetiva integralização.

As Debêntures da Segunda Série poderão ser subscritas no mercado primário a qualquer tempo, dentro do Prazo de Colocação, com integralização à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, de acordo com as normas de liquidação e os procedimentos aplicáveis à B3 CETIP, sendo a liquidação realizada por meio da B3 CETIP. Caso ocorra a subscrição e integralização de Debêntures da Segunda Série em mais de uma data, o Preço de Subscrição com relação às Debêntures da Segunda Série que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização da Segunda Série será o Valor Nominal Atualizado acrescido dos Juros Remuneratórios da Segunda Série, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização da Segunda Série até a data de sua efetiva integralização.

As Debêntures da Terceira Série poderão ser subscritas no mercado primário a qualquer tempo, dentro do Prazo de Colocação, com integralização à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, de acordo com as normas de liquidação e os procedimentos aplicáveis à B3 CETIP, sendo a liquidação realizada por meio da B3 CETIP. Caso ocorra a subscrição e integralização de Debêntures da Terceira Série em mais de uma data, o Preço de Subscrição com relação às Debêntures da Terceira Série que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização da Terceira Série será o Valor Nominal Atualizado acrescido dos Juros Remuneratórios da Terceira Série, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização da Terceira Série até a data de sua efetiva integralização.

As Debêntures da Quarta Série poderão ser subscritas no mercado primário a qualquer tempo, dentro do Prazo de Colocação, com integralização à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, de acordo com as normas de liquidação e os procedimentos aplicáveis à B3 CETIP, sendo a liquidação realizada por meio da B3 CETIP. Caso ocorra a subscrição e integralização de Debêntures da Quarta Série em mais de uma data, o Preço de Subscrição com relação às Debêntures da Quarta Série que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização da Quarta Série será o Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios da Quarta Série, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização da Quarta Série até a data de sua efetiva integralização.

As Debêntures da Quinta Série poderão ser subscritas no mercado primário a qualquer tempo, dentro do Prazo de Colocação, com integralização à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, de acordo com as normas de liquidação e os procedimentos aplicáveis à B3 CETIP, sendo a liquidação realizada por meio da B3 CETIP. Caso ocorra a subscrição e integralização de Debêntures da Quinta Série em mais de uma data, o Preço de Subscrição com relação às Debêntures da Quinta Série que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização da Quinta Série será o Valor Nominal Atualizado acrescido dos Juros Remuneratórios da Quinta Série, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização da Quinta Série até a data de sua efetiva integralização.

Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Forma de Subscrição e de Integralização" na página 68 do Prospecto Preliminar.

Preço de Subscrição

O preço de subscrição de cada uma das Debêntures será o Valor Nominal Unitário ou, observado o disposto no item "Forma de Subscrição e Integralização" acima, o Valor Nominal Atualizado acrescido dos Juros Remuneratórios aplicáveis às Debêntures da respectiva série da Emissão, desde a Primeira Data de Integralização da Primeira Série, a Primeira Data de Integralização da Segunda Série, a Primeira Data de Integralização da Quarta Série ou a Primeira Data de Integralização da Quinta Série, conforme o caso, utilizando-se oito casas decimais, sem arredondamento ("Preço de Subscrição").

Para entendimento dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, é importante a leitura da seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" na página 103 do Prospecto Preliminar e das seções "4.1. Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2. Descrição dos Principais Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar. Demais informações a respeito da Oferta poderão ser obtidas nas seções "Sumário da Oferta" e "Informações Sobre a Oferta" nas páginas 24 e 46, respectivamente, do Prospecto Preliminar, cujas cópias estão disponíveis nos endereços eletrônicos indicados no item "Informações Adicionais" deste Material Publicitário.

	Caso, até a data em que ocorrer a integralização das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quinta Série, conforme o caso, não haja divulgação do IPCA do mês imediatamente anterior, será utilizado, para cálculo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da respectiva série, o último IPCA oficialmente divulgado, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Debenturistas da Primeira Série, entre a Emissora e os Debenturistas da Segunda Série, entre a Emissora e os Debenturistas da Terceira Série e/ou entre a Emissora e os Debenturistas da Quinta Série, conforme o caso, se e quando o IPCA que seria aplicável for divulgado. Caso, até a data em que ocorrer a integralização das Debêntures da Quarta Série, não haja divulgação da Taxa DI Over do Dia Útil imediatamente anterior, será utilizada, para cálculo Preço de Subscrição das Debêntures da Quarta Série, a última Taxa DI Over oficialmente divulgada, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Debenturistas da
	Quarta Série se e quando a Taxa DI <i>Over</i> que seria aplicável for divulgada. Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Preço de Subscrição" na página 69 do Prospecto Preliminar.
Depósito para Distribuição e Negociação das Debêntures	As Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3 CETIP, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 CETIP; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3 CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 CETIP.
	Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Depósito para Distribuição e Negociação das Debêntures" na página 47 do Prospecto Preliminar
Prazo e Data de Vencimento	Ressalvadas as hipóteses de Resgate Obrigatório e de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura, as Debêntures terão os seguintes prazos e datas de vencimento respectivamente: (i) As Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de cinco anos contados da Data de Emissão, vencendose, portanto, em 15 de outubro de 2022; (ii) As Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de sete anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2024; (iii) As Debêntures da Terceira Série terão prazo de vencimento de dez anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2027; (iv) As Debêntures da Quarta Série terão prazo de vencimento de cinco anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2022; e (v) As Debêntures da Quinta Série terão prazo de vencimento de sete anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2024. Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Prazo e Data de Vencimento" na página 51 do Prospecto Preliminar.
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série e o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Série serão atualizados pela variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, desde a Primeira Data de Integralização da Primeira Série, a Primeira Data de Integralização da Segunda Série, a Primeira Data de Integralização da Terceira Série e/ou a Primeira Data de Integralização da Quinta Série, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série e ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Série, conforme o caso), conforme aplicável, calculado de acordo com a fórmula descrita na Escritura e no Prospecto Preliminar ("Valor Nominal Atualizado"). O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série não será atualizado monetariamente. Para mais informações, veja seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Atualização Monetária das Debêntures" na página 57 do Prospecto Preliminar.

Para entendimento dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, é importante a leitura da seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" na página 103 do Prospecto Preliminar e das seções "4.1. Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2. Descrição dos Principais Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar. Demais informações a respeito da Oferta poderão ser obtidas nas seções "Sumário da Oferta" e "Informações Sobre a Oferta" nas páginas 24 e 46, respectivamente, do Prospecto Preliminar, cujas cópias estão disponíveis nos endereços eletrônicos indicados no item "Informações Adicionais" deste Material Publicitário.

O Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série será pago em uma única parcela, sendo devida na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, ou seja, em 15 de outubro de 2022.

- O Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série será pago em uma única parcela, sendo devida na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, ou seja, em 15 de outubro de 2024.
- O Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Terceira Série será pago em uma única parcela, sendo devida na Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série, ou seja, em 15 de outubro de 2027.
- O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série será amortizado em três parcelas consecutivas, a partir do terceiro ano contado da Data de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 15 de outubro de 2020 e a última na Data de Vencimento da Quarta Série, ou seja, em 15 de outubro de 2022 conforme a tabela abaixo:

Pagamento do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Atualizado

Data de Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário
15 de outubro de 2020	33,333%
15 de outubro de 2021	33,3333%
Data de Vencimento da Quarta Série	33,3334%

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Série será amortizado em duas parcelas consecutivas, a partir do sexto ano contado da Data de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 15 de outubro de 2023 e a última na Data de Vencimento da Quinta Série, ou seja, em 15 de outubro de 2024, conforme a tabela abaixo, observado que as parcelas do Valor Nominal Unitário a ser amortizado serão atualizadas pela Atualização Monetária:

Data de Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário	
15 de outubro de 2023	50,0000%	
Data de Vencimento da Quinta Série	50,0000%	

Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Pagamento do Valor Nominal Atualizado" na página 56 do Prospecto Preliminar.

Juros Remuneratórios da Primeira Série

Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 0,10% ao ano, base 252 Dias Úteis, acrescidos exponencialmente da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA com Juros Semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2022 (Tesouro IPCA+2022), baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding.

Os Juros Remuneratórios da Primeira Série serão pagos pela Emissora aos Debenturistas da Primeira Série anualmente a partir da Data de Emissão, sendo, portanto, os pagamentos devidos no dia 15 de outubro de cada ano. O primeiro pagamento ocorrerá em 15 de outubro de 2018 e o último pagamento ocorrerá na Data de Vencimento da Primeira Série.

Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Juros Remuneratórios das Debêntures e Pagamento dos Juros Remuneratórios" na página 60 do Prospecto Preliminar.

Juros Remuneratórios da Segunda Série

Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 0,20% ao ano, base 252 Dias Úteis, acrescidos exponencialmente da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA com Juros Semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2024 (Tesouro IPCA+2024), baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding.

Os Juros Remuneratórios da Segunda Série serão pagos pela Emissora aos Debenturistas da Segunda Série anualmente a partir da Data de Emissão, sendo, portanto, os pagamentos devidos no dia 15 de outubro de cada ano. O primeiro pagamento ocorrerá em 15 de outubro de 2018 e o último pagamento ocorrerá na Data de Vencimento da Segunda Série.

Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Juros Remuneratórios das Debêntures e Pagamento dos Juros Remuneratórios" na página 60 do Prospecto Preliminar.

Para entendimento dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, é importante a leitura da seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" na página 103 do Prospecto Preliminar e das seções "4.1. Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2. Descrição dos Principais Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar. Demais informações a respeito da Oferta poderão ser obtidas nas seções "Sumário da Oferta" e "Informações Sobre a Oferta" nas páginas 24 e 46, respectivamente, do Prospecto Preliminar, cujas cópias estão disponíveis nos endereços eletrônicos indicados no item "Informações Adicionais" deste Material Publicitário.

Juros Remuneratórios da Terceira Série	Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 0,35% ao ano, base 252 Dias Úteis, acrescidos exponencialmente da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA com Juros Semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2026 (Tesouro IPCA+2026), baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Os Juros Remuneratórios da Terceira Série serão pagos pela Emissora aos Debenturistas da Terceira Série anualmente a partir da Data de Emissão, sendo, portanto, os pagamentos devidos no dia 15 de outubro de cada ano. O primeiro pagamento ocorrerá em 15 de outubro de 2018 e o último pagamento ocorrerá na Data de Vencimento da Terceira Série. Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Juros Remuneratórios das Debêntures e Pagamento dos Juros Remuneratórios" na página 60 do Prospecto Preliminar.
Juros Remuneratórios da Quarta Série	Sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures da Quarta Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e, em todo o caso, limitado a até 107,75% da variação acumulada das Taxas DI <i>Over</i> .
	Os Juros Remuneratórios da Quarta Série serão pagos pela Emissora aos Debenturistas da Quarta Série anualmente a partir da Data de Emissão, sendo, portanto, os pagamentos devidos no dia 15 de outubro de cada ano. O primeiro pagamento ocorrerá em 15 de outubro de 2018 e o último pagamento ocorrerá na Data de Vencimento da Quarta Série.
	Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Juros Remuneratórios" na página 60 do Prospecto Preliminar.
Juros Remuneratórios da Quinta Série	Sobre o Valor Nominal Atualizado (ou saldo do Valor Nominal Atualizado) das Debêntures da Quinta Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e, em todo o caso, limitado a até 0,85% ao ano, base 252 Dias Úteis, acrescido exponencialmente da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA com Juros Semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2024 (Tesouro IPCA+2024), baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br), sendo a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+2024 apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Os Juros Remuneratórios da Quinta Série serão pagos pela Emissora aos Debenturistas da Quinta Série anualmente a partir da Data de Emissão, sendo, portanto, os pagamentos devidos no dia 15 de outubro de cada ano. O primeiro pagamento
	ocorrerá em 15 de outubro de 2018 e o último pagamento ocorrerá na Data de Vencimento da Quinta Série. Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Juros Remuneratórios das Debêntures e Pagamento dos Juros Remuneratórios" na página 60 do Prospecto Preliminar.
Repactuação Programada	Não haverá repactuação programada das Debêntures. Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Repactuação Programada" na página 56 do Prospecto Preliminar.
Resgate Antecipado Facultativo	As Debêntures não estarão sujeitas a resgate antecipado facultativo, total ou parcial, pela Emissora. Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Resgate Antecipado Facultativo" na página 69 do Prospecto Preliminar.

Para entendimento dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, é importante a leitura da seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" na página 103 do Prospecto Preliminar e das seções "4.1. Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2. Descrição dos Principais Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar. Demais informações a respeito da Oferta poderão ser obtidas nas seções "Sumário da Oferta" e "Informações Sobre a Oferta" nas páginas 24 e 46, respectivamente, do Prospecto Preliminar, cujas cópias estão disponíveis nos endereços eletrônicos indicados no item "Informações Adicionais" deste Material Publicitário.

Nas hipóteses de: (i) indisponibilidade temporária ou extinção ou impossibilidade legal de aplicação do IPCA ou do IGP-M ou, na sua falta, de seu substituto legal, ou caso não haja acordo sobre o novo índice para a Atualização Monetária entre a Emissora e os Debenturistas da Primeira Série, entre a Emissora e os Debenturistas da Segunda Série, entre a Emissora e os Debenturistas da Terceira Série e/ou entre a Emissora e os Debenturistas da Quinta Série, ou caso não seja obtido quórum de instalação ou deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas da respectiva série em primeira e segunda convocações, observados os quóruns previstos na Escritura; (ii) indisponibilidade temporária ou extinção ou impossibilidade de aplicação da Taxa DI Over ou, na sua falta, de seu substituto legal, ou caso não haja acordo sobre o novo índice para cálculo dos Juros Remuneratórios da Quarta Série entre a Emissora e os Debenturistas da Quarta Série, ou caso não seja obtido quórum de instalação ou deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas da Quarta Série em primeira e segunda convocações, observados os quóruns previstos na Escritura; e/ou (iii) na ocorrência do evento previsto no item Tratamento Tributário, com relação às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Terceira Série, a Emissora deverá, observado o disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 4.476, de 11 de abril de 2016 no Resgate Obrigatório inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431 e demais legislações aplicáveis, após decorridos quatro anos contados da Data de Emissão (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicável), no caso das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série, e a qualquer momento após a Data de Emissão, no caso das Debêntures da Quarta Série e das Debêntures da Quinta Série, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures pelo seu Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário) ou Valor Nominal Atualizado (ou saldo do Valor Nominal Atualizado), conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios da Primeira Série, dos Juros Remuneratórios da Segunda Série, dos Juros Remuneratórios da Terceira Série, dos Juros Remuneratórios da Quarta Série e/ou dos Juros Remuneratórios da Quinta Série, conforme o caso, calculados pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização da respectiva série, conforme o caso, ou desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do resgate, bem como Encargos Moratórios, se houver, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, sem pagamento de qualquer prêmio ("Resgate Obrigatório"). Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Resgate Obrigatório" na página 72 do Prospecto Preliminar. As Debêntures poderão ser adquiridas pela Emissora, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário) ou Valor Nominal Atualizado (ou saldo do Valor Nominal Atualizado), conforme o caso, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário) ou Valor Nominal Atualizado (ou saldo do Valor Nominal Atualizado), conforme o caso, desde que observe as regras expedidas pela CVM. A aquisição facultativa poderá ocorrer: (i) no caso das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Aquisição Facultativa Série, após dois anos contados da Data de Emissão, e observado o disposto na Lei nº 12.431 e na regulamentação aplicável da CVM e do CMN), ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável; e (ii) no caso das Debêntures da Quarta Série e das Debêntures da Quinta Série, a qualquer momento após a Data de Emissão.. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa, nos termos previstos na Escritura, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário", na página 107 do Prospecto Preliminar. As Debêntures estão sujeitas a determinados eventos de vencimento antecipado, descritos na Escritura e no Prospecto Para mais informações sobre as hipóteses de vencimento antecipado veja "Informações Relativas à Emissão, à Oferta Vencimento Antecipado e às Debêntures - Vencimento Antecipado" e a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - As

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

107 do Prospecto Preliminar.

obrigações da Emissora constantes da Escritura estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado", na página

Para entendimento dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, é importante a leitura da seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" na página 103 do Prospecto Preliminar e das seções "4.1. Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2. Descrição dos Principais Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar. Demais informações a respeito da Oferta poderão ser obtidas nas seções "Sumário da Oferta" e "Informações Sobre a Oferta" nas páginas 24 e 46, respectivamente, do Prospecto Preliminar, cujas cópias estão disponíveis nos endereços eletrônicos indicados no item "Informações Adicionais" deste Material Publicitário.

As Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431.

Caso qualquer Debenturista da Primeira Série, Debenturista da Segunda Série e Debenturista da Terceira Série tenha tratamento tributário diferente daquele previsto na Lei 12.431, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante, no prazo mínimo de 10 Dias Úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória do referido tratamento tributário julgada apropriada pelo Banco Liquidante, sob pena de ter descontado de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

Caso a Emissora não utilize os recursos obtidos com a colocação das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série na forma prevista para destinação dos recursos descrita na Escritura, dando causa ao seu desenquadramento nos termos do parágrafo 8°, do artigo 1° da Lei 12.431, esta será responsável pela multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, equivalente a 20% do valor captado e não alocado nos Projetos.

Caso, a qualquer momento durante a vigência da Emissão e até a Data de Vencimento da Primeira Série, até a Data de Vencimento da Segunda Série ou até a Data de Vencimento da Terceira Série, seja editada lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte sobre a Remuneração devida aos Debenturistas da Primeira Série, aos Debenturistas da Segunda Série ou aos Debenturistas da Terceira Série em alíquotas superiores àquelas em vigor na presente data, a Emissora (i) deverá, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação, realizar o Resgate Obrigatório das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série desde que transcorridos quatro anos a contar da Data de Emissão (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicável), sem pagamento de qualquer prêmio; e (ii) até que o Resgate Obrigatório seja realizado, deverá acrescer aos pagamentos relacionados às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Terceira Série valores adicionais suficientes para que os Debenturistas da Primeira Série, os Debenturistas da Segunda Série e os Debenturistas da Terceira Série recebam tais pagamentos como se a incidência de imposto de renda retido na fonte se desse às alíquotas vigentes na data de assinatura da Escritura, sendo que o pagamento de referido acréscimo deverá ser realizado fora do âmbito da B3 CETIP

Caso qualquer Debenturista da Quarta Série ou Debenturista da Quinta Série goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante e à Emissora, no prazo mínimo de 10 Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de quaisquer valores relativos às Debêntures da Quarta Série e/ou às Debêntures da Quinta Série, conforme o caso, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sendo certo que, caso o referido Debenturista da Quarta Série ou Debenturista da Quinta Série não envie referida documentação, a Emissora fará as retenções dos tributos previstos na legislação tributária em vigor nos pagamentos dos valores devidos a tal Debenturista.

Para mais informações sobre Tratamento Tributário e Imunidade Tributária e sobre o Resgate Obrigatório, veja as seções "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Tratamento Tributário" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - As Debêntures poderão ser objeto de Resgate Obrigatório nas hipóteses em que a Emissora e os Debenturistas não cheguem a um acordo quanto à taxa substitutiva e na hipótese de ser editada lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte sobre os Juros Remuneratórios devidos aos Debenturistas em alíquotas superiores àquelas em vigor na data de assinatura da Escritura" na página 108 do Prospecto Preliminar.

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso a consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem subscritas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou dos setores em que a Emissora atua, em particular na distribuição de energia elétrica.

Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" na página 103 do Prospecto Preliminar, bem como a seção "4.1. Descrição dos Fatores de Risco" do Formulário de Referência antes de aceitar a Oferta.

Tratamento Tributário

Inadequação da Oferta

Para entendimento dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, é importante a leitura da seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" na página 103 do Prospecto Preliminar e das seções "4.1. Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2. Descrição dos Principais Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar. Demais informações a respeito da Oferta poderão ser obtidas nas seções "Sumário da Oferta" e "Informações Sobre a Oferta" nas páginas 24 e 46, respectivamente, do Prospecto Preliminar, cujas cópias estão disponíveis nos endereços eletrônicos indicados no item "Informações Adicionais" deste Material Publicitário.

Agente Fiduciário

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, representada por Sra. Nathalia Machado Loureiro, Sra. Marcelle Motta Santoro e Sr. Marco Aurélio Ferreira, telefone (21) 3385-4565, correio eletrônico: operacional@pentagonotrustee.com.br.

Para mais informações sobre o histórico de emissões de valores mobiliários da Emissora, de suas controladas, controladoras, sociedade coligada ou integrante do mesmo grupo em que o Agente Fiduciário atue prestando serviços de agente fiduciário e agente de notas, vide seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Agente Fiduciário", na página 51 do Prospecto Preliminar, e a Cláusula 9.1.1 a partir da página 52 da Escritura.

Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (b) os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; e (c) os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até as 16 horas do 5º Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada ao investidor a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição, referido Preço de Subscrição da respectiva série será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de cinco Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Caso a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; o investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser diretamente comunicado por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com quem tenha realizado sua intenção de investimento até as 16 horas do 5º Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada ao investidora suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição da respectiva série, o referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de cinco Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; ou (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição da respectiva série, o referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de cinco Dias Úteis contados da data do cancelamento da Oferta ou respectiva revogação, conforme o caso.

Para mais informações, veja as seções "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Modificação da Oferta" na página 92 do Prospecto Preliminar, "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Suspensão da Oferta" na página 92 do Prospecto Preliminar e "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Cancelamento ou Revogação da Oferta" na página 93 do Prospecto Preliminar.

Modificação, Suspensão, Cancelamento ou Revogação da Oferta

Para entendimento dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, é importante a leitura da seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" na página 103 do Prospecto Preliminar e das seções "4.1. Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2. Descrição dos Principais Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar. Demais informações a respeito da Oferta poderão ser obtidas nas seções "Sumário da Oferta" e "Informações Sobre a Oferta" nas páginas 24 e 46, respectivamente, do Prospecto Preliminar, cujas cópias estão disponíveis nos endereços eletrônicos indicados no item "Informações Adicionais" deste Material Publicitário.

FATORES DE RISCO

Os fatores de risco aqui mencionados estão apresentados de modo resumido, em consonância com o disposto no §2º do artigo 50 da Instrução CVM 400. A descrição completa dos fatores de risco encontra-se no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência. Os fatores de risco contidos neste Material Publicitário estão em consonância com o Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência, mas não os substituem, pois estão apresentados de modo resumido.

O investimento nas Debêntures envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência, incluindo os riscos mencionados abaixo e os riscos constantes das seções "4.1. Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2. Descrição dos Principais Riscos de Mercado" do Formulário de Referência, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar, além das demonstrações financeiras da Emissora e respectivas notas explicativas, também incorporadas por referência ao Prospecto Preliminar.

Os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais, o fluxo de caixa, a liquidez e/ou os negócios atuais e futuros da Emissora podem ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco mencionados abaixo e nas seções "4.1. Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2. Descrição dos Principais Riscos de Mercado" do Formulário de Referência. O preço de mercado das Debêntures pode diminuir em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte substancial ou a totalidade de seu investimento nas Debêntures.

Os riscos descritos abaixo e nas seções "4.1. Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2. Descrição dos Principais Riscos de Mercado" do Formulário de Referência são aqueles que a Emissora conhece e que acredita que atualmente podem afetá-la de maneira adversa, de modo que riscos adicionais não conhecidos pela Emissora atualmente ou que a Emissora considera atualmente irrelevantes também podem afetá-la de forma adversa.

Para os fins desta seção, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá "efeito adverso" ou "efeito negativo" para a Emissora, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá causar efeito adverso relevante nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais, no fluxo de caixa, na liquidez e/ou nos negócios atuais e futuros da Emissora, bem como no preço das Debêntures. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À EMISSORA

- · A Companhia é preponderantemente uma holding e, consequentemente, seu resultado financeiro depende primordialmente dos negócios, situação financeira e resultados operacionais das sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia. A redução dessa principal fonte de receitas pode afetar adversamente o seu resultado financeiro.
- · A Companhia pode ser adversamente afetada pela dificuldade em obter recursos necessários por meio de suas operações no mercado de capitais ou de financiamentos
- · A Companhia poderá ter dificuldades em integrar ou administrar novas construções ou ampliações de instalações e equipamentos de distribuição ou desenvolver novas instalações ou operações de empresas adquiridas, o que pode afetar negativamente seus negócios, condição financeira e resultados operacionais.
- · A aquisição de outros ativos no setor elétrico, como já feito no passado, poderia aumentar alavancagem e afetar adversamente performance consolidada.
- · A construção, operação e ampliação das instalações e equipamentos de distribuição da Companhia envolvem riscos significativos que podem ensejar perda de receita ou aumento de despesas.
- $\cdot \ A \ Companhia \ pode \ n\~ao \ conseguir \ executar \ integralmente \ sua \ estrat\'egia \ de \ neg\'ocio.$
- · Os contratos financeiros da Companhia possuem obrigações específicas, dentre as quais restrições contratuais à capacidade de endividamento da Companhia. Qualquer inadimplemento em decorrência da inobservância dessas obrigações pode afetar adversamente e de forma relevante a Companhia.
- · O crescimento da Companhia depende de sua capacidade de atrair e conservar pessoal técnico e administrativo altamente habilitado.
- $\cdot \, A \, Companhia \, n\~ao \, pode \, garantir \, o \, pagamento \, de \, dividendos \, aos \, seus \, acionistas \, no \, futuro.$
- · A Companhia pode precisar de capital adicional no futuro para implementar sua estratégia de negócios, por meio da emissão de valores mobiliários, e isto poderá resultar em uma diluição da participação do investidor nas ações da Companhia.
- · Os controles internos da Companhia poderão não ser bem sucedidos em sua função de prevenir ou detectar todas as violações às leis ou às políticas internas da Companhia.
- A terceirização de atividades pela Companhia pode ter um efeito adverso relevante nos seus resultados e/ou na sua condição financeira caso tal terceirização venha a ser considerada como vínculo empregatício para fins da legislação aplicável ou caso venha a ser considerada ilegal pelo Poder Judiciário.

Fatores de Risco Relacionados ao Controlador, Direto ou Indireto, ou ao Grupo de Controle da Emissora

· A Família Botelho, grupo que controla, indiretamente, a Companhia, poderá, sem a participação de todos os acionistas da Companhia, tomar determinadas decisões com relação aos negócios da Companhia que poderão entrar em conflito com os interesses dos demais acionistas da Companhia.

Para entendimento dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, é importante a leitura da seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" na página 103 do Prospecto Preliminar e das seções "4.1. Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2. Descrição dos Principais Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar. Demais informações a respeito da Oferta poderão ser obtidas nas seções "Sumário da Oferta" e "Informações Sobre a Oferta" nas páginas 24 e 46, respectivamente, do Prospecto Preliminar, cujas cópias estão disponíveis nos endereços eletrônicos indicados no item "Informações Adicionais" deste Material Publicitário.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS ÀS CONTROLADAS E COLIGADAS

- · As concessões de algumas das Distribuidoras foram prorrogadas em 2015. Esses contratos de concessão prorrogados podem ser rescindidos caso as Distribuidoras não consigam cumprir os indicadores de qualidade e financeiros por dois anos sucessivos ou ao final do quinto ano a contar da renovação das concessões.
- · Decisões adversas em um ou mais processos administrativos, judiciais e/ou arbitrais em que a Companhia e/ou as Controladas são partes podem afetar adversamente seus negócios e resultados operacionais.
- · A Companhia poderá deixar de deter o controle acionário de algumas Distribuidoras caso as ações de emissão de tais Distribuidoras de sua titularidade sejam excutidas no âmbito de contratos financeiros da Companhia e das Distribuidoras
- · As Distribuidoras podem não conseguir controlar com sucesso as suas perdas de energia.
- · As operações, equipamentos e instalações das Controladas estão sujeitos a ampla regulamentação ambiental e de saúde que podem se tornar mais rigorosas no futuro e resultar em maiores responsabilidades e investimentos de capital.
- · As Distribuidoras poderão ser responsabilizadas por quaisquer perdas e danos causados a terceiros em decorrência de falhas no seu sistema de distribuição quando tais falhas não puderem ser identificadas e atribuídas a um agente específico do setor elétrico. Nessas situações, os seguros contratados podem ser insuficientes para cobrir estas perdas e danos.
- · As apólices de seguro da Companhia poderão não ser suficientes para cobrir totalmente as responsabilidades incorridas no curso ordinário dos negócios da Companhia e a cobertura de seguros necessária poderá não estar disponível no futuro.
- · As concessionárias distribuidoras de energia elétrica devem adquirir energia no ambiente de contratação regulada, podendo desencadear um aumento de suas
- · Como resultado das condições econômicas e outros fatores além do controle da Companhia, o conjunto das concessionárias distribuidoras de energia elétrica está sobrecontratado e a ANEEL ainda não tem uma solução definitiva para o problema.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS A FORNECEDORES DA EMISSORA

· As Controladas compram equipamentos nacionais e importados e contratam serviços terceirizados para a construção, operação e manutenção de seus empreendimentos. Caso tais equipamentos não sejam entregues a contento ou os serviços não sejam executados de acordo com as especificações e padrões mínimos relativos a cada empreendimento, as Controladas e, consequentemente, a Companhia, podem sofrer um impacto adverso em suas receitas e resultados operacionais.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS A CLIENTES

- · As Distribuidoras obtêm parte de suas receitas operacionais a partir de clientes qualificados como consumidores "potencialmente livres", que têm a liberdade de procurar fornecedores alternativos de energia.
- · As Distribuidoras possuem contas a receber vencidas que, se não forem pagas, podem afetar adversamente seus resultados financeiros.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS AOS SETORES DE ATUAÇÃO

• O confisco temporário ou expropriação permanente dos ativos das Distribuidoras pode afetar adversamente suas condições financeiras e resultados operacionais.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À REGULAÇÃO DOS SETORES EM QUE A EMISSORA ATUA

- · As concessionárias de distribuição de energia elétrica estão sujeitas a uma ampla legislação e constantes alterações na área regulatória, não havendo como prever os impactos adversos relacionados a essas mudanças sobre negócios e resultados operacionais da Companhia.
- · As concessionárias de prestação de serviços de distribuição de energia elétrica poderão ser punidas pela ANEEL por descumprimento de seus contratos de concessão e da regulamentação aplicável.
- · A ANEEL poderá extinguir o contrato de concessão das Distribuidoras antes do vencimento de seus prazos e a indenização poderá ser insuficiente para recuperar o valor integral de seus investimentos, bem como a Companhia não pode assegurar que os atuais contratos de concessão das Distribuidoras serão renovados ou prorrogados quando do término de sua vigência.
- · As Distribuidoras deverão respeitar os padrões de qualidade dos serviços previstos em seus contratos de concessão de distribuição de energia elétrica e na regulamentação aplicável.
- · O impacto de uma escassez de energia e o consequente racionamento de energia poderá causar um efeito adverso significativo sobre os negócios e resultado operacional das Distribuidoras e, consequentemente, nos negócios e resultado operacional da Companhia.
- · O programa de "universalização" do governo brasileiro requer que concessionárias distribuidoras de energia elétrica, incluindo as Distribuidoras, disponibilizem o $serviço \, de \, eletricidade \, a \, certos \, consumidores \, de \, baixa \, carga \, instalada \, e \, tenham \, certos \, custos \, operacionais \, que \, podem \, não \, ser \, vantajos \, os \, para \, essas \, concession \, árias.$
- · As tarifas cobradas pelas Distribuidoras são delimitadas pela ANEEL, nos termos de seus respectivos contratos de concessão.

Para entendimento dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, é importante a leitura da seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" na página 103 do Prospecto Preliminar e das seções "4.1. Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2. Descrição dos Principais Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar. Demais informações a respeito da Oferta poderão ser obtidas nas seções "Sumário da Oferta" e "Informações Sobre a Oferta" nas páginas 24 e 46, respectivamente, do Prospecto Preliminar, cujas cópias estão disponíveis nos endereços eletrônicos indicados no item "Informações Adicionais" deste Material Publicitário.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS ÀS QUESTÕES SOCIOAMBIENTAIS

- · Alterações nas leis e regulamentos ambientais podem afetar de maneira adversa os negócios das empresas do setor de energia elétrica, inclusive as Distribuidoras.
- A ocorrência de danos ambientais envolvendo as atividades de concessionárias de distribuição de energia elétrica pode sujeitá-las a pagamentos substanciais relativos à recuperação ambiental e indenizações, que podem afetar negativamente os negócios e resultados dessas concessionárias.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO MERCADO

- O Governo Federal tem exercido, e continua a exercer, significativa influência sobre a economia brasileira. Essa influência e as condições políticas e econômicas brasileiras podem afetar desfavoravelmente os negócios, condição financeira e o resultado operacional das controladas da Companhia, distribuidoras de energia elétrica e, consequentemente, na condição financeira e o resultado operacional da Companhia.
- · A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la podem influenciar significativamente a incerteza econômica no Brasil, podendo afetar desfavoravelmente os resultados operacionais e financeiros das Controladas e, consequentemente, os resultados operacionais da Companhia.
- · A instabilidade na taxa de câmbio pode afetar desfavoravelmente a economia brasileira, podendo prejudicar os resultados das operações das Controladas e, consequentemente, os resultados das operações da Companhia.
- · Restrições sobre a movimentação de capitais para fora do Brasil poderão prejudicar a capacidade das Controladas e da Companhia de cumprir determinadas obrigações de pagamentos em moedas estrangeiras.
- · Crises políticas recentes no País podem afetar a economia brasileira e o mercado de valores mobiliários de emissores brasileiros.
- · Alterações em políticas fiscais brasileiras poderão causar um efeito adverso relevante na Companhia e nas Controladas.
- · Risco de Crédito.
- · Risco de Liquidez.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES

As Debêntures são da espécie quirografária, sem garantia e sem preferência.

As Debêntures não contarão com qualquer garantia, exceto pela Cessão Fiduciária, conforme previsto no Prospecto Preliminar, ou preferência em relação aos demais credores da Emissora, pois são da espécie quirografária. Dessa forma, na hipótese de ser decretada a falência da Emissora, ou de ela ser liquidada, os Debenturistas somente terão preferência no recebimento de valores que lhe forem devidos pela Emissora em face de titulares de créditos subordinados, se houver, e de acionistas da Emissora. Assim, credores com privilégio (geral ou especial) ou, ainda, com garantias, assim indicados em lei, receberão parte ou totalidade dos recursos que lhe forem devidos em caráter prioritário, antes, portanto, dos Debenturistas. Em caso de liquidação da Emissora, não há garantias de que os ativos da Emissora serão suficientes para quitar seus passivos, razão pela qual os Debenturistas poderão não receber, ou receber apenas parcialmente, os valores a que fizerem jus.

Caso as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e/ou as Debêntures da Terceira Série deixem de satisfazer determinadas características que as enquadrem como Debêntures de Infraestrutura, a Emissora não pode garantir que elas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431, inclusive, a Emissora não pode garantir que a Lei 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas.

Nos termos da Lei 12.431, foi reduzida para 0% a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos por pessoas residentes no exterior que tenham se utilizado dos mecanismos de investimento da Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, e que não sejam residentes ou domiciliados em jurisdição de tributação favorecida em decorrência da sua titularidade de, dentre outros, debêntures que atendam determinadas características, e que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição por pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentadas pelo CMN ou CVM.

Adicionalmente, a Lei 12.431 estabeleceu que os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no Brasil em decorrência de sua titularidade de Debêntures de Infraestrutura, que tenham sido emitidas por sociedade de propósito específico constituída para implementar projetos de investimento na área de infraestrutura, ou por sua sociedade controladora, desde que constituídas sob a forma de sociedades por ações, como a Emissora, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte, à alíquota de 0%, desde que os projetos de investimento na área de infraestrutura sejam considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal.

São consideradas Debêntures de Infraestrutura as debêntures que, além dos requisitos descritos acima, apresentem, cumulativamente, as seguintes características: (i) sejam remuneradas por taxa de juros prefixada, vinculada a índice de preço ou à taxa referencial; (ii) não admitam a pactuação total ou parcial de taxa de juros pósfixada; (iii) apresentem prazo médio ponderado superior a quatro anos; (iv) não admitam a sua recompra pelo respectivo emissor nos dois primeiros anos após a sua emissão, tampouco a sua liquidação antecipada por meio de resgate, sem observância da Resolução CMN 4.476; (v) não estabeleçam compromisso de revenda assumido pelo respectivo titular; (vi) apresentem prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 dias, (vii) comprove-se a sua negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no Brasil; e (viii) os recursos captados com as Debêntures sejam integralmente alocados nos Projetos. Para informações adicionais sobre as Debêntures de Infraestrutura, ver seção "Visão Geral da Lei 12.431" na página 99 do Prospecto Preliminar.

Dessa forma, caso as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e/ou as Debêntures da Terceira Série deixem de satisfazer qualquer uma das características relacionadas nos itens (i) a (viii) do parágrafo anterior (inclusive em razão de qualquer direito de resgate das Debêntures previsto no §1º do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações), a Emissora não pode garantir que as Debêntures continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431.

Para entendimento dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, é importante a leitura da seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" na página 103 do Prospecto Preliminar e das seções "4.1. Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2. Descrição dos Principais Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar. Demais informações a respeito da Oferta poderão ser obtidas nas seções "Sumário da Oferta" e "Informações Sobre a Oferta" nas páginas 24 e 46, respectivamente, do Prospecto Preliminar, cujas cópias estão disponíveis nos endereços eletrônicos indicados no item "Informações Adicionais" deste Material Publicitário.

Nessa hipótese, a Emissora não pode garantir que os rendimentos, incluindo os ganhos de capital, auferidos em decorrência da titularidade das Debêntures pelas Pessoas Elegíveis continuarão a ser tributados à alíquota de 0%. Da mesma forma, a Emissora não pode garantir que o imposto de renda não pago sobre os rendimentos auferidos desde a respectiva Data de Integralização não será cobrado pelas autoridades brasileiras competentes, acrescido de juros calculados segundo a taxa SELIC e multa. Além disso, a Emissora não pode garantir que a Lei 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas, o que poderia afetar ou comprometer o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431 conferido às Debêntures.

Adicionalmente, na hipótese de não aplicação dos recursos oriundos da Oferta nos Projetos, é estabelecida uma penalidade de 20% sobre o valor captado e não alocado aos Projetos. A Emissora não pode garantir que terá recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, se tiver, que isso não terá um efeito adverso para a Emissora.

A volatilidade e a falta de liquidez do mercado de capitais brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as Debêntures pelo preço e na ocasião que desejarem.

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, tal como o Brasil, envolve, com frequência, maior risco em comparação a outros mercados mundiais, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado, podendo ser mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários mundiais, como os Estados Unidos. Não se pode assegurar que, após a conclusão da Oferta, haverá liquidez das Debêntures, o que poderá limitar a capacidade de os Debenturistas vendê-las pelo preço e na ocasião desejados.

Riscos relacionados à situação da economia global e brasileira poderão afetar a percepção do risco no Brasil e em outros países, especialmente nos mercados emergentes, o que poder 'a afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscila 'cões nos mercados de valores mobili'arios, incluindo as Debêntures.

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países membros da União Europeia e de economias emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive das Debêntures. Crises no Brasil, nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países emergentes podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários da Companhia.

Adicionalmente, a economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, por exemplo, são altamente afetados pelas flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e pelo comportamento das principais bolsas norte-americanas. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor em realizar investimentos no mercado de capitais brasileiro.

Não é possível assegurar que o mercado de capitais brasileiro estará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises econômicas no Brasil e em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos pela Companhia. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das Debêntures, bem como poderá afetar o seu futuro acesso ao mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado das Debêntures.

A modificação das práticas contábeis utilizadas para cálculo dos Índices Financeiros pode afetar negativamente a percepção de risco dos investidores e gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário.

Os Índices Financeiros estabelecidos na Escritura serão calculados em conformidade com as práticas contábeis vigentes quando da publicação pela Emissora de suas informações financeiras, sendo que não há qualquer garantia que as práticas contábeis não serão alteradas ou que não poderá haver divergência em sua interpretação. A percepção de risco dos investidores poderá ser afetada negativamente, uma vez que pode haver divergência entre a forma como os Índices Financeiros serão efetivamente calculados e a forma como os mesmos seriam calculados caso o cálculo fosse feito de acordo com as práticas contábeis modificadas. Adicionalmente, essa prática pode gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário, incluindo, mas a tanto não se limitando, o preço das Debêntures da presente Emissão.

Eventual rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures e/ou à Emissora poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora.

Para se realizar uma classificação de risco (rating), certos fatores relativos à Emissora são levados em consideração, tais como sua condição financeira, sua administração e seu desempenho. São analisadas, também, as características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado. Um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação à Oferta e/ou à Emissora durante a vigência das Debêntures poderá afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário. Além disso, a Emissora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Emissora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

Para entendimento dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, é importante a leitura da seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" na página 103 do Prospecto Preliminar e das seções "4.1. Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2. Descrição dos Principais Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar. Demais informações a respeito da Oferta poderão ser obtidas nas seções "Sumário da Oferta" e "Informações Sobre a Oferta" nas páginas 24 e 46, respectivamente, do Prospecto Preliminar, cujas cópias estão disponíveis nos endereços eletrônicos indicados no item "Informações Adicionais" deste Material Publicitário.

A Oferta será realizada em até cinco séries, sendo que a alocação das Debêntures entre as séries da Emissão será efetuada com base no Sistema de Vasos Comunicantes, o que poderá afetar a liquidez das séries com menor demanda.

A quantidade de Debêntures alocada em cada série da Emissão será definida de acordo com a demanda das Debêntures pelos investidores, a ser apurada em Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação das Debêntures entre as séries da Emissão será efetuada por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, o que poderá afetar a liquidez das séries com menor demanda.

Dessa forma, os Debenturistas titulares de Debêntures das séries com menor demanda poderão enfrentar dificuldades para realizar a venda de suas Debêntures no mercado secundário ou, até mesmo, podem não conseguir realizá-la e, consequentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Adicionalmente, os Debenturistas das séries com menor demanda poderão enfrentar dificuldades para aprovar matérias de seu interesse em Assembleias Gerais de Debenturistas das quais participem Debenturistas de todas as séries.

As obrigações da Emissora constantes da Escritura estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.

A Escritura estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Emissora com relação às Debêntures, tais como, mas não se limitando ao, (i) pedido de recuperação judicial e extrajudicial pela Emissora; (ii) não cumprimento de obrigações previstas na Escritura; (iii) não observância de certos Índices Financeiros; e (iv) vencimento antecipado de outras dívidas. Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações, hipótese na qual os Debenturistas poderão sofrer um impacto negativo relevante nos recebimento dos pagamentos relativos às Debêntures e a Emissora poderá sofrer um impacto negativo relevante nos seus resultados e operações. **Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Vencimento Antecipado", na página 74 do Prospecto Preliminar.**

As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa, nos termos previstos na Escritura, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário.

Conforme descrito na Escritura, de acordo com informações descritas na seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Aquisição Facultativa", na página 69 do Prospecto Preliminar, a Emissora poderá adquirir Debêntures no mercado secundário diretamente de Debenturistas, após transcorridos dois anos a contar da Data de Emissão (ou em prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicável) e observado disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei 12.431 e no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no caso das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Quarta Série e das Debêntures da Quinta Série, inclusive por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras expedidas pela CVM.

A realização de aquisição facultativa poderá ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que, conforme o caso, parte considerável das Debêntures, ou, ainda, parte considerável das Debêntures de uma determinada série da Emissão, poderá ser retirada de negociação.

As Debêntures poderão ser objeto de Resgate Obrigatório na hipótese em que a Emissora e os Debenturistas não cheguem a um acordo quanto à Taxa Substitutiva do IPCA ou a Taxa Substitutiva da Taxa DI Over, a Assembleia Geral de Debenturistas convocada especificamente para deliberar sobre a Taxa Substitutiva do IPCA ou a Taxa Substitutiva da Taxa DI Over não seja instalada ou na hipótese de ser editada lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte sobre a Remuneração devida aos Debenturistas em alíquotas superiores àquelas em vigor na data de assinatura da Escritura.

Poderá ocorrer o Resgate Obrigatório das Debêntures, observado o disposto na Resolução CMN 4.476, com relação às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Terceira Série, nas hipóteses de: (i) indisponibilidade ou impossibilidade de aplicação do IPCA, do IGP-M ou, na sua falta, de seu substituto legal, e caso não haja acordo sobre o novo índice para a Taxa Substitutiva do IPCA entre a Emissora e os Debenturistas da Primeira Série, entre a Emissora e os Debenturistas da Segunda Série, entre a Emissora e os Debenturistas da Terceira Série e/ou entre a Emissora e os Debenturistas da Quinta Série, ou caso não seja obtido quórum de instalação ou deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas da respectiva série em primeira e segunda convocações; (ii) indisponibilidade ou impossibilidade de aplicação da Taxa DI Over ou, na sua falta, de seu substituto legal, e caso não haja acordo sobre o novo índice para cálculo dos Juros Remuneratórios da Quarta Série entre a Emissora e os Debenturistas da Quarta Série, ou caso não seja obtido quórum de instalação ou deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas da Quarta Série em primeira e segunda convocações; e/ou (iii) ser editada lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte sobre a Remuneração devida aos Debenturistas em alíquotas superiores àquelas em vigor na data de assinatura da Escritura; conforme descrito na Escritura.

Os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência do Resgate Obrigatório, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do Resgate Obrigatório, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures.

Para mais informações sobre Tratamento Tributário e Imunidade Tributária, Indisponibilidade do IPCA e sobre o Resgate Obrigatório, veja as seções "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Tratamento Tributário" e "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Indisponibilidade do IPCA", na página 58 do Prospecto Preliminar.

A taxa de juros remuneratórios estipulada para as Debêntures da Quarta Série pode ser questionada em decorrência da Súmula nº 176 do Superior Tribunal de Justiça.

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça enuncia que é nula a cláusula que sujeita o devedor ao pagamento de juros de acordo com a Taxa DI Over divulgada pela B3 CETIP. A referida súmula não vincula as decisões do Poder Judiciário e decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI Over a contratos utilizados em operações bancárias ativas. De acordo com os acórdãos que sustentam a súmula, a B3 CETIP é instituição de direito privado destinada à defesa dos interesses de instituições financeiras.

Para entendimento dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, é importante a leitura da seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" na página 103 do Prospecto Preliminar e das seções "4.1. Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2. Descrição dos Principais Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar. Demais informações a respeito da Oferta poderão ser obtidas nas seções "Sumário da Oferta" e "Informações Sobre a Oferta" nas páginas 24 e 46, respectivamente, do Prospecto Preliminar, cujas cópias estão disponíveis nos endereços eletrônicos indicados no item "Informações Adicionais" deste Material Publicitário.

No entanto, como as Debêntures da Quarta Série serão remuneradas com base na Taxa DI Over, há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI Over não é válida como fator de remuneração das Debêntures da Quarta Série. Em se concretizando esta hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI poderá conceder aos Debenturistas da Quarta Série uma remuneração inferior aos atuais Juros Remuneratórios da Quarta Série, bem como limitar a aplicação de fator de juros a 1% ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios, prejudicando a rentabilidade das Debêntures da Quarta Série.

As informações acerca do futuro da Emissora contidas no Prospecto Preliminar podem não ser precisas.

O Prospecto Preliminar contém informações acerca das perspectivas do futuro da Emissora, as quais refletem as opiniões da Emissora em relação ao desenvolvimento futuro e que, como em qualquer atividade econômica, envolve riscos e incertezas. Não há garantias de que o desempenho futuro da Emissora será consistente com tais informações. Os eventos futuros poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas, dependendo de vários fatores discutidos nesta seção "Fatores de Risco relativos à Oferta" e nas seções "Descrição dos Fatores de Risco" e "Descrição dos Principais Riscos de Mercado", constantes das seções 4.1 e 4.2, respectivamente, do Formulário de Referência, e em outras seções do Prospecto Preliminar. As expressões "acredita que", "espera que" e "antecipa que", bem como outras expressões similares, identificam informações acerca das perspectivas do futuro da Emissora que não representam qualquer garantia quanto a sua ocorrência. Os potenciais investidores são advertidos a examinar com toda a cautela e diligência as informações contidas no Prospecto Preliminar e a não tomar decisões de investimento unicamente baseados em previsões futuras ou expectativas. A Emissora não assume qualquer obrigação de atualizar ou revisar quaisquer informações acerca das perspectivas do futuro, exceto pelo disposto na regulamentação aplicável, e a não concretização das perspectivas do futuro da Emissora divulgadas podem gerar um efeito negativo relevante nos resultados e operações da Emissora.

A limitação na execução da Cessão Fiduciária e a capacidade de pagamento das Controladas Relevantes poderão afetar o recebimento do valor do crédito dos Debenturistas.

Caso venha a ser declarado o vencimento antecipado das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão, seu eventual pagamento dependerá do sucesso da excussão da Cessão Fiduciária. O processo de excussão da Cessão Fiduciária, tanto judicial quanto extrajudicial, pode ser demorado, além de depender de diversos fatores que não estão sob o controle da Emissora ou de seus respectivos credores, podendo ainda o produto da excussão da Cessão Fiduciária não ser suficiente para pagar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor das Debêntures.

Adicionalmente, os direitos creditórios cedidos fiduciariamente por meio da Cessão Fiduciária decorrem dos valores devidos pelas Controladas Relevantes no âmbito das Debêntures Privadas, de modo que a liquidez da Cessão Fiduciária dependerá da capacidade das Controladas Relevantes de realizarem pontualmente tais pagamentos.

A participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a definição da taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Quarta Série e/ou da taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Quinta Série e o investimento por Pessoas Vinculadas poderá ocasionar um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário.

As taxas finais dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Quarta Série e dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Quinta Série serão definidas com base no Procedimento de Bookbuilding, no qual serão aceitas intenções de investimento de investidores que sejam Pessoas Vinculadas, observados os termos e condições descritos no Prospecto Preliminar.

A participação de investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a definição da taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Quarta Série e/ou da taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Quinta Série, conforme o caso, bem como poderá ocasionar um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estas Debêntures fora de circulação, influenciando a sua liquidez.

Os fatores de risco relacionados às Debêntures e à Oferta podem ser encontrados na seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" na página 103 do Prospecto Preliminar.

Para mais informações, vide seções "4.1. Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2. Descrição dos Principais Riscos de Mercado" no Formulário de Referência da Emissora, que se encontra disponível para consulta nos websites (i) www.cvm.gov.br (nesta página acessar "Central de Sistemas", clicar em "Informações sobre Companhias" e, em seguida, em "Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado entre outros)", digitar "Energisa", posteriormente clicar em "Energisa S.A.", clicar em "Formulário de Referência" e clicar em "Consulta" ou "Download" da versão mais recente disponível do Formulário de Referência); (ii) http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/listados-a-vista-e-derivativos/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste website, digitar "Energisa" no campo disponível, acessar "Energisa S.A.", "Relatórios Financeiros" e clicar no link referente ao último Formulário de Referência disponível); e (ii) http://investidores.grupoenergisa.com.br/ (nesta página clicar em "Informações Financeiras", depois clicar em "Formulário de Referência/ITR", selecionar "Energisa" e clicar na versão mais recente disponível do Formulário de Referência).

Para entendimento dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, é importante a leitura da seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" na página 103 do Prospecto Preliminar e das seções "4.1. Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2. Descrição dos Principais Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar. Demais informações a respeito da Oferta poderão ser obtidas nas seções "Sumário da Oferta" e "Informações Sobre a Oferta" nas páginas 24 e 46, respectivamente, do Prospecto Preliminar, cujas cópias estão disponíveis nos endereços eletrônicos indicados no item "Informações Adicionais" deste Material Publicitário.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma das etapas da Oferta.

	Eventos	Data(1)(2)(3)
1	 • Publicação de fato relevante sobre o protocolo do pedido de análise prévia da Oferta na ANBIMA, por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471. • Protocolo na ANBIMA do pedido de análise prévia da Oferta, por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471. 	5 de setembro de 2017
2	 Divulgação do Aviso ao Mercado. Disponibilização do Prospecto Preliminar aos investidores do Público Alvo da Oferta. Início das apresentações de <i>Roadshow</i>. 	21 de setembro de 2017
3	• Encerramento das apresentações de <i>Roadshow</i> .	22 de setembro de 2017
4	• Início do Período de Reserva.	28 de setembro de 2017
5	• Encerramento do Período de Reserva (até 9h30).	17 de outubro de 2017
6	• Procedimento de Bookbuilding.	17 de outubro de 2017
7	• Registro da Oferta pela CVM.	26 de outubro de 2017
8	 Divulgação do Anúncio de Início com a divulgação do resultado do Procedimento de Bookbuilding. Data de Início da Oferta. Disponibilização do Prospecto Definitivo. 	27 de outubro de 2017
9	• Liquidação Financeira das Debêntures.	30 de outubro de 2017
10	• Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	1º de novembro de 2017
11	• Data de início da negociação das Debêntures na B3 CETIP.	1º de novembro de 2017

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

O Aviso ao Mercado foi divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, e da B3 CETIP e estará disponível aos interessados e poderá ser obtido eletronicamente nas seguintes páginas da rede mundial de computadores, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400:

- Emissora: http://investidores.grupoenergisa.com.br/ (neste website, clicar em "Informações Financeiras", "Outros Documentos", selecionar "Energisa" e, em seguida, selecionar o Aviso ao Mercado da presente Emissão);
- Coordenador Líder Itaú BBA: http://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas (neste website, clicar em "Energisa", posteriormente, na seção "2017", e na subseção "Setembro" acessar "9ª Emissão de Debêntures" e então clicar em "Energisa Aviso ao Mercado");
- Coordenador XP Investimentos: www.xpi.com.br (neste website clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "Debênture Energisa 9ª Emissão da Energisa S.A." e, então, selecionar o Aviso ao Mercado da presente Emissão);
- Coordenador Bradesco BBI: https://www.bradescobbi.com.br/site/ofertas_publicas/ (neste website, localizar "Debêntures" e "Energisa S.A." e selecionar em "Aviso ao Mercado");
- **CVM:** http://www.cvm.gov.br (neste *website*, no canto esquerdo, acessar "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Informações sobre Companhias", em seguida "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)". Na nova página, digitar "ENERGISA" e clicar em "Continuar". Em seguida, clicar em "ENERGISA S.A.". Na sequência, selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". Clicar em download do Aviso ao Mercado);
- B3 CETIP: http://www.cetip.com.br (neste website, clicar em "Comunicados e Documentos" e selecionar o link "Publicação de Ofertas Públicas", e em seguida digitar "ENERGISA" no campo "Título" e clicar em "Filtrar". Em seguida, selecionar Aviso ao Mercado da presente Emissão para efetuar o download); e
- ANBIMA: http://cop.anbima.com.br (neste website acessar "Acompanhar Análise de Ofertas" e em seguida acessar o protocolo "013/2017" ou "ENERGISA S.A." e, então, clicar em "Aviso ao Mercado" na versão mais recente disponibilizada).

O Anúncio de Início, após a sua divulgação, estará disponível aos interessados e poderá ser obtido eletronicamente nas seguintes páginas da rede mundial de computadores:

• Emissora: http://investidores.grupoenergisa.com.br/ (neste website, clicar em "Informações Financeiras", "Outros Documentos", selecionar "Energisa" e, em seguida, selecionar o Anúncio de Início da presente Emissão):

²³ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, veja as seções "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Modificação da Oferta", "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Suspensão da Oferta", "a finformações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Características da Oferta", "a finformações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Características da Oferta", "a finformações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Características da Oferta", "a finformações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Suspensão da Oferta", "as páginas 92, 83 e 93, respectivamente, do Prospecto Preliminar.

⁽⁹⁾ Para informações sobre o prazo para exercício da garantia firme e venda das Debêntures objeto da garantia firme pelos Coordenadores, conforme o caso, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Contrato de Distribuição - Regime de Colocação" na página 93 do Prospecto Preliminar.

Para entendimento dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, é importante a leitura da seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" na página 103 do Prospecto Preliminar e das seções "4.1. Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2. Descrição dos Principais Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar. Demais informações a respeito da Oferta poderão ser obtidas nas seções "Sumário da Oferta" e "Informações Sobre a Oferta" nas páginas 24 e 46, respectivamente, do Prospecto Preliminar, cujas cópias estão disponíveis nos endereços eletrônicos indicados no item "Informações Adicionais" deste Material Publicitário.

- Coordenador Líder Itaú BBA: http://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas (neste website, clicar em "Energisa S.A.", posteriormente, na seção "2017", e na subseção "9ª Emissão de Debêntures" e então clicar em "Energisa Anúncio de Início");
- Coordenador XP Investimentos: www.xpi.com.br (neste website clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "Debênture Energisa 9ª Emissão da Energisa S.A." e, então, selecionar o Anúncio de Início da presente Emissão);
- Coordenador Bradesco BBI: https://www.bradescobbi.com.br/site/ofertas_publicas/ (neste website, localizar "Debêntures" e "Energisa S.A." e selecionar em "Anúncio de Início");
- **CVM:** http://www.cvm.gov.br (neste *website*, no canto esquerdo, acessar "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Informações sobre Companhias", em seguida "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)". Na nova página, digitar "ENERGISA" e clicar em "Continuar". Em seguida, clicar em "ENERGISA S.A.". Na seguência, selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". Clicar em download do Anúncio de Início);
- B3 CETIP: http://www.cetip.com.br (neste website, clicar em "Comunicados e Documentos" e selecionar o link "Publicação de Ofertas Públicas", e em seguida digitar "ENERGISA" no campo "Título" e clicar em "Filtrar". Em seguida, selecionar Anúncio de Início da presente Emissão para efetuar o download); e
- ANBIMA: (http://cop.anbima.com.br, neste website acessar "Acompanhar Análise de Ofertas" e em seguida acessar o protocolo "013/2017" ou "ENERGISA S.A." e, então, clicar em "Anúncio de Início" na versão mais recente disponibilizada).

O Anúncio de Encerramento, após a sua divulgação, estará disponível aos interessados e poderá ser obtido eletronicamente nas seguintes páginas da internet:

- Emissora: http://investidores.grupoenergisa.com.br/ (neste website, clicar em "Informações Financeiras", "Outros Documentos", selecionar "Energisa" e, em seguida, selecionar o Anúncio de Encerramento da presente Emissão);
- Coordenador Líder Itaú BBA: http://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas (neste website, clicar em "Energisa", posteriormente, na seção "2017", e na subseção "Setembro" acessar "9ª Emissão de Debêntures" e então clicar em "Energisa Anúncio de Encerramento");
- Coordenador XP Investimentos: www.xpi.com.br (neste website clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "Debênture Energisa 9ª Emissão da Energisa S.A." e, então, selecionar o Anúncio de Encerramento da presente Emissão);
- Coordenador Bradesco BBI: https://www.bradescobbi.com.br/site/ofertas_publicas/ (neste website, localizar "Debêntures" e "Energisa S.A." e selecionar em "Anúncio de Encerramento");
- **CVM:** http://www.cvm.gov.br (neste *website*, no canto esquerdo, acessar "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Informações sobre Companhias", em seguida "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)". Na nova página, digitar "ENERGISA" e clicar em "Continuar". Em seguida, clicar em "ENERGISA S.A.". Na sequência, selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". Clicar em download do Anúncio de Encerramento);
- B3 CETIP: http://www.cetip.com.br (neste website, clicar em "Comunicados e Documentos" e selecionar o link "Publicação de Ofertas Públicas", e em seguida digitar "ENERGISA" no campo "Título" e clicar em "Filtrar". Em seguida, selecionar Anúncio de Encerramento da presente Emissão para efetuar o download); e
- ANBIMA: http://cop.anbima.com.br (neste website acessar "Acompanhar Análise de Ofertas" e em seguida acessar o protocolo "013/2017" ou "ENERGISA S.A." e, então, clicar em "Anúncio de Encerramento" na versão mais recente disponibilizada).

Todos os demais atos e decisões a serem tomados em decorrência da Oferta que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de Avisos aos Debenturistas, a serem divulgados na página da Emissora na rede mundial de computadores (http://www.energisa.com.br), sempre imediatamente após a ciência do ato a ser divulgado, devendo os prazos para manifestação dos Debenturistas, caso seja necessário, obedecer ao disposto na legislação em vigor, na Escritura ou, na falta de disposição expressa, ser de, no mínimo, 10 dias contados da data da divulgação do Aviso aos Debenturistas em questão.

DISTRIBUIÇÃO

COORDERNADORES

<mark>ltaú</mark> BBA

André Kok Rogério Cunha Felipe Almeida Luiz Felipe Ferraz Ricardo Soares Rodrigo Melo +55 11 3708-8800

COORDENADOR LÍDER

Bradesco BBI

Rogério Queiroz Dauro Zaltman Denise Chicuta Diogo Mileski +55 (11) 3371-8560



Investidor Institucional Rafael Quintas Getúlio Lobo Renato Junqueira +55 11 3526-1469

> Pessoa Física Marcos Corazza André Martins Marcos Rodrigues + 55 11 3027-2215

Para entendimento dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, é importante a leitura da seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" na página 103 do Prospecto Preliminar e das seções "4.1. Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2. Descrição dos Principais Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar. Demais informações a respeito da Oferta poderão ser obtidas nas seções "Sumário da Oferta" e "Informações Sobre a Oferta" nas páginas 24 e 46, respectivamente, do Prospecto Preliminar, cujas cópias estão disponíveis nos endereços eletrônicos indicados no item "Informações Adicionais" deste Material Publicitário.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora e/ou a Oferta poderão ser obtidas com os Coordenadores, a ANBIMA e a CVM, nos endereços indicados na seção "Informações Adicionais" do Prospecto Preliminar.

O Prospecto Preliminar, que incorpora por referência o Formulário de Referência, está disponível nos seguintes endereços e páginas da Internet:

- Emissora: Av. Pasteur, 110, 5º e 6º andares, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ (http://investidores.grupoenergisa.com.br/, nesta página clicar em "Informações Financeiras", depois clicar em "Prospecto de Emissões e Escrituras de Debêntures", selecionar "Energisa" e clicar na versão mais recente disponível do Prospecto Preliminar);
- Coordenador Líder: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, São Paulo, SP (http://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertaspublicas, neste website, acessar "Energisa" e depois acessar "2017", e na subseção "Setembro" acessar "9ª Emissão de Debêntures" clicar em "Energisa - Prospecto Preliminar");
- XP Investimentos: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 10° andar, São Paulo, SP (http://www.xpi.com.br, neste website clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "Debênture Energisa - 9ª Emissão da Energisa S.A." e, então, clicar no Prospecto Preliminar da presente Emissão);
- Bradesco BBI: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 10º andar, São Paulo, SP (https://www.bradescobbi.com.br/site/ofertas_publicas/, neste website localizar "Debêntures" e "Energisa S.A." e selecionar "Prospecto Preliminar";
- CVM: Rua Sete de Setembro, 111, 5° andar, Rio de Janeiro, RJ, e Rua Cincinato Braga, 340, 2°, 3° e 4° andares, CEP 01333-010, São Paulo, SP (http://www.cvm.gov.br, neste website, acessar "Informações de Regulados", acessar "Companhias". Em seguida, clicar em "Consulta a Informações de Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias" e, na página seguinte, digitar "Energisa" no campo disponível. Clicar em "Energisa S.A.", clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e clicar no link referente ao último Prospecto Preliminar disponível);
- B3 CETIP: Alameda Xingu, 350, 1º andar, Alphaville, Barueri, SP (http://www.cetip.com.br, neste website, acessar "Prospectos Prospectos de Debêntures". No campo "Título", digitar "Energisa" e clicar em "Filtrar". Em seguida, clicar em "Energisa S/A" na linha referente à versão mais recente disponível do Prospecto Preliminar da 9ª emissão
- ANBIMA: Avenida das Nações Unidas, 8.501, 21º andar, São Paulo, SP (http://cop.anbima.com.br, neste website, acessar "Acompanhar Análise de Ofertas", em seguida digitar "Energisa" no campo "Emissor/Ofertante" e clicar em "Pesquisar". Clicar em "ENERGISA S.A." e clicar no link referente ao último Prospecto Preliminar disponível).

Informações adicionais sobre a Emissora, as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência, incorporado por referência ao Prospecto, e junto à diretoria de relações com investidores da Emissora, aos Coordenadores, à CVM, ao Agente Fiduciário e à B3 CETIP, nos endereços e websites indicados na seção "Informações Sobre a Emissora, os Coordenadores, os Consultores, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, o Escriturador e os Auditores" na página 119 do Prospecto Preliminar.

Para a descrição completa das condições aplicáveis à Oferta, ver seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures" na página 46 do Prospecto Preliminar.

A Oferta somente terá início após a (i) o atendimento dos requisitos e demais disposições do Contrato de Distribuição; (ii) concessão dos registros da Oferta pela CVM; (iii) divulgação do Anúncio de Início; e (iv) colocação do Prospecto Definitivo à disposição dos investidores.

A Oferta encontra-se em análise pela ANBIMA e pela CVM. O Prospecto Definitivo será colocado à disposição dos investidores nos locais referidos acima, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, o que dependerá da concessão do registro da Oferta pela CVM. Quando divulgado, o Prospecto Definitivo deverá ser utilizado como sua fonte principal de consulta para aceitação da Oferta, prevalecendo as informações nele constantes sobre quaisquer outras.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

ANTES DETOMAR DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES QUEVENHAMA SER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, A EMISSORA E OS COORDENADORES RECOMENDAM AOS POTENCIAIS INVESTIDORES A LEITURA CUIDADOSA DOS PROSPECTOS E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "4.1. DESCRIÇÃO DOS FATORES DE RISCO" E "4.2. DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS DE MERCADO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA INCORPORADO POR REFERÊNCIA AOS PROSPECTOS, E A SEÇÃO "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES" DOS PROSPECTOS, PARA CIÊNCIA DOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO AO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para Ofertas Públicas ANBIMA de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários.